



Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n.º 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n.º 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial n.º 00036/2018. **DOTAÇÃO:** 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N.º 00084/2018 - 03.12.18 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - CNPJ n.º 29.314.271/0001-01 - R\$ 107.531,00 (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais). Camalaú-PB, 03 de Dezembro de 2018.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00060/2018-CPL

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, às 09h00min (Horário local) do dia 13 de Dezembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando: **Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias Municipais.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 111. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: cplcamalaulicita@gmail.com. Edital: www.camalau.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br. Camalaú - PB, 30 de Novembro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: RP 00035/2018

Aos 26 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 00035/2018 que objetiva: **Registro de Preços para, futura e eventual aquisição de veículos, a serem utilizados nos serviços de atribuições da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ n.º 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR: COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 08.134.975/0001-14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Veículo, tipo PICK-UP, Com as seguintes especificações/características MÍNIMAS: Cabine simples, zero km; ano de fabricação/ modelo 2018/2018 ou 2018/2019; combustível: flex (álcool/gasolina); 02 portas; capacidade para 02 ocupantes; cambio de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à Ré; potência do motor no mínimo 1.4; equipada com: direção hidráulica e ou elétrica; ar condicionado, air bag duplo, Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem (EBD). Acessórios e itens de segurança determinados pelo CONTRAN e exigidos por Lei, todos equipamentos originais; Todos os encargos (impostos, pessoal, fretes e quaisquer outros) correrão por conta da CONTRATADA até a efetiva entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal de Camalaú - PB, situada à Rua Nominando Firmo, n.º 56, Centro, no município de Camalaú - PB.	volks-wagen	UNID	1	57.990,00	57.990,00
TOTAL						57.990,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n.º 00035/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

GOVERNO MUNICIPAL - ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
Prefeitura de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41 / Rua Nominando Firmo n.º 56
CEP: 58530-000 - Fone: (83) 3302-1013/ 3302-1034/ 3302-1008/ 9 9611-5300
site: www.camalau.pb.gov.br - E-mail: boletimoficial@camalau.pb.gov.br

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00035/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00035/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 57.990,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro-PB. Camalaú - PB, 30 de Novembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00034/2018

Aos 27 dias do mês de Novembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00034/2018 que objetiva: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material Elétrico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA						
CNPJ: 37.227.550/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Alça preformada p/ cabo mult. 25mm	PLP	UNID	50	3,65	182,50
2	Alça preformada p/ cabo mult. 35mm	PLP	UNID	50	4,59	229,50
3	Alicate universal isolado 1000v	BELZER	UNID	5	40,10	200,50
4	Alicate universal isolado 1000v	BELZER	UNID	3	40,10	120,30
5	Armação Vertical 1 x 1 3/16	M I L A - NO	UNID	100	11,07	1.107,00
6	Arruela quadrada de 2	M I L A - NO	UNID	100	0,95	95,00
7	Base para rele foto célula	E X A - TRON	UNID	200	4,73	946,00
8	Bocal com rabicho	DECOR-LUX	UNID	200	1,34	268,00
9	Bocal de louça e 27	DECOR-LUX	UNID	100	2,16	216,00
10	Bocal de louça e - 40	DECOR-LUX	UNID	50	5,06	253,00
11	Bota p/ eletricitista	CRIVAL	PAR	60	38,75	2.325,00
12	Braço de tempo completo de fibra	JRC	UNID	100	38,27	3.827,00
13	Braço galv com sapata 2» x 3 mt	JRC	UNID	60	67,62	4.057,20
14	Braço p/luminária de 1m	JRC	UNID	100	14,43	1.443,00
15	Bomba Submersa de ½ CV monofásica	L E Ã O 4R1PA-06/230	UNID	10	1.480,01	14.800,10

16	Bomba Submersa de 1 CV monofásica	L E Ã O 4R11A-23/230	UNID	3	2.154,94	6.464,82
17	Cabo Drops(Fio de Telefone) c/ 250 m	MULTI-TOC	UNID	4	334,80	1.339,20
18	Cabo flexível de 1,5 m	CORFIO	m	2000	0,66	1.320,00
19	Cabo flexível de 10,0 m	CORFIO	m	500	4,32	2.160,00
20	Cabo flexível de 2 x 1,5 mm	CORFIO	m	1500	1,74	2.610,00
21	Cabo flexível de 2 x 2,5 mm	CORFIO	m	1000	2,69	2.690,00
22	Cabo flexível de 2,5 m	CORFIO	m	2000	0,97	1.940,00
23	Cabo flexível de 3 x 1,5 mm	CORFIO	m	1000	2,48	2.480,00
24	Cabo flexível de 3 x 2,5 mm	CORFIO	m	500	3,89	1.945,00
25	Cabo flexível de 4,0 m	CORFIO	m	1200	1,62	1.944,00
26	Cabo flexível de 6,0 m	CORFIO	m	800	2,46	1.968,00
27	Cabo multiplex 1X10+10mm	L A M E - SA	m	1800	2,57	4.626,00
28	Cabo multiplex 1X16+16mm	L A M E - SA	m	1000	3,65	3.650,00
29	Cabo PP 4x2 ½	CORFIO	UNID	500	5,10	2.550,00
30	Cabo quadruplex 3X10+10mm	L A M E - SA	m	1000	5,13	5.130,00
31	Cabo quadruplex 3X16+16mm	L A M E - SA	m	1000	6,74	6.740,00
32	Cabo quadruplex 3X25+25mm	L A M E - SA	m	1000	10,40	10.400,00
34	Caixa plástica 4x2	T R A - MONTI-NA	UNID	100	0,82	82,00
35	Caixa plástica 4x4	T R A - MONTI-NA	UNID	50	1,34	67,00
36	Caixa trifásica padrão energisa	TAF	UNID	10	113,40	1.134,00
37	Calha simples para fluor. 1x20w	L U M E - PETRO	UNID	20	6,28	125,60
38	Calha simples para fluor. 1x40w	L U M E - PETRO	UNID	30	11,34	340,20
39	Calha simples para fluor. 2x20w	L U M E - PETRO	UNID	10	7,83	78,30
40	Calha simples para fluor. 2x40w	L U M E - PETRO	UNID	20	13,37	267,40
41	Canaleta plastica 20x10x2000mm	E N E R - BRAS	UNID	100	3,92	392,00
42	Capacete para eletricitista	PLASTI-COR	UNID	4	17,42	69,68
43	Chave alta. Partida direta mono física 2cv	SOPRANO	UNID	15	116,64	1.749,60
44	Chave alta. Partida direta mono física 3cv	SOPRANO	UNID	15	116,64	1.749,60
45	Chave alta. Partida direta mono física.1cv	SOPRANO	UNID	15	116,64	1.749,60
46	Chave automática de partida direta trifásica. 10cv	SOPRANO	UNID	10	155,52	1.555,20
48	Cinto de segurança	FACIN-TOS	UNID	3	116,10	348,30
49	Conduite de 1/2"	T U C A - NO	Mts	500	0,95	475,00
50	Conduite de 3/4"	T U C A - NO	Mts	500	1,15	575,00
51	Conector cunha azul	INTELLI	UNID	100	2,30	230,00
52	Conector cunha cinza	INTELLI	UNID	50	6,62	331,00
53	Conector cunha verde	INTELLI	UNID	50	4,04	202,00
54	Conector cunha vermelho	INTELLI	UNID	50	2,36	118,00
55	Conector deriv. de perfuração cdp 70	INTELLI	UNID	200	4,85	970,00
56	Conector deriv. de perfuração cdp 95	INTELLI	UNID	200	10,26	2.052,00
58	Cordão flexível torcido 2x1,5mm	CORFIO	UNID	10	1,38	13,80
59	Cordão flexível torcido 2x2,5mm	CORFIO	UNID	10	2,21	22,10
60	Cordão flexível torcido 2x4,0mm	CORFIO	UNID	10	3,50	35,00
61	Disjuntor trifásico 100 A	T R A - MONTI-NA	UNID	10	102,47	1.024,70
62	Disjuntor monofásico de 10A	T R A - MONTI-NA	UNID	50	5,60	280,00



63	Disjuntor monofásico de 16A	T R A - MONTI-NA	UNID	50	5,60	280,00	106	Lâmpada econômica de 11W.	GLIGHT	UNID	100	8,07	807,00
64	Disjuntor monofásico de 20A	T R A - MONTI-NA	UNID	50	5,60	280,00	107	Lâmpada econômica de 15W.	GLIGHT	UNID	100	8,32	832,00
65	Disjuntor monofásico de 25A	T R A - MONTI-NA	UNID	50	5,60	280,00	108	Lâmpada econômica de 20W.	GLIGHT	UNID	100	9,42	942,00
66	Disjuntor monofásico de 32A	T R A - MONTI-NA	UNID	50	5,60	280,00	109	Lâmpada econômica de 30W.	E M P A - LUX	UNID	100	15,66	1.566,00
67	Disjuntor monofásico de 40A	T R A - MONTI-NA	UNID	20	6,95	139,00	110	Lâmpada econômica de 45W.	A L U M - B R A	UNID	100	31,17	3.117,00
68	Disjuntor monofásico de 50A	T R A - MONTI-NA	UNID	10	6,95	69,50	111	Lâmpada econômica de 85W.	E M P A - LUX	UNID	50	59,35	2.967,50
69	Disjuntor monofásico de 63A	T R A - MONTI-NA	UNID	10	6,95	69,50	112	Lâmpada fluorescente tubular de 20 w	OZLI	UNID	50	6,62	331,00
70	Disjuntor trifásico de 20A	T R A - MONTI-NA	UNID	5	28,55	142,75	113	Lâmpada fluorescente tubular de 40 w	OZLI	UNID	50	6,62	331,00
71	Disjuntor trifásico de 32A	T R A - MONTI-NA	UNID	5	28,55	142,75	114	Lâmpada vapor de metalico 70w	E M P A - LUX	UNID	200	29,67	5.934,00
72	Disjuntor trifásico de 50A	T R A - MONTI-NA	UNID	5	30,11	150,55	115	Lâmpada vapor de sódio 150w	E M P A - LUX	UNID	100	21,60	2.160,00
74	Ducha 220w/4600	LOREN-ZETTI	UNID	5	44,55	222,75	116	Lâmpada vapor de sódio 250w	E M P A - LUX	UNID	100	24,30	2.430,00
75	Ducha 220w/5000	LOREN-ZETTI	UNID	5	44,55	222,75	117	Lâmpada vapor de sódio 400w	E M P A - LUX	UNID	100	29,70	2.970,00
76	Eletroduto de PVC roscável de 1"	M A X I - DUTO	UNID	50	5,94	297,00	118	Lâmpada vapor de sódio 70w	E M P A - LUX	UNID	200	13,64	2.728,00
77	Eletroduto de PVC roscável de 1/2"	M A X I - DUTO	UNID	30	3,51	105,30	119	Lâmpada vapor metálico 250w	E M P A - LUX	UNID	100	31,86	3.186,00
78	Eletroduto de PVC roscável de 3/4"	M A X I - DUTO	UNID	90	4,04	363,60	120	Lâmpada vapor metálico 400w	E M P A - LUX	UNID	100	33,89	3.389,00
79	Eletroduto de PVC soldável de 20mm	M A X I - DUTO	UNID	50	6,08	304,00	122	Luminária aberta caneca	JRC	UNID	50	21,60	1.080,00
81	Eletroduto de PVC soldável de 32mm	M A X I - DUTO	UNID	50	8,48	424,00	125	Luminária de policarbonato E 40 LP 400	JRC	UNID	50	117,32	5.866,00
82	Escada de Fibra para eletrícista	S I N T E - S E	UNID	1	1.093,50	1.093,50	126	Mangueira luminosa de led 2 fios	L U Z S O - L A R	m	1000	7,56	7.560,00
83	Extensão de 10 m	V O L T I M	UNID	10	14,04	140,40	127	Parafuso maquina 1/2X 12	M I L A - N O	UNID	200	5,41	1.082,00
84	Extensão de 20 m	V O L T I M	UNID	5	37,94	189,70	128	Parafuso maquina 1/2X10	M I L A - N O	UNID	200	5,00	1.000,00
85	Extensão de 5 m	V O L T I M	UNID	20	9,86	197,20	129	Passa fio 15m	S U - B R A P	UNID	2	8,24	16,48
86	Fio paralelo 2 x 1,5 mm	C O R F I O	m	1000	1,38	1.380,00	130	Plafon 1 lampada e-27	JRC	UNID	300	2,84	852,00
87	Fio paralelo 2 x 2,5 mm	C O R F I O	m	500	2,21	1.105,00	131	Plafon 2 lampada e-27	JRC	UNID	300	12,02	3.606,00
88	Fita de aço inoxidável	J A N - D R I - G U E S	m	100	1,49	149,00	132	Pontaete galvanizado de 1.5 mts	JRC	UNID	35	26,97	943,95
89	Fita de auto-fusão 10m	D E C O R - L U X	UNID	20	9,99	199,80	133	Rabicho para lâmpada Fluorescente	L U M I - B R A S	UNID	200	0,66	132,00
90	Fita isolante 20m	D E C O R - L U X	UNID	100	2,63	263,00	134	Reator Eletrônico 1x20W	E C P	UNID	100	18,16	1.816,00
91	Fixa fio N2	R . F A - B R I L	UNID	100	1,82	182,00	135	Reator Eletrônico 1x40W	E C P	UNID	100	18,16	1.816,00
93	Interruptor de 1 tecla	P L U Z I E	UNID	50	2,57	128,50	136	Reator Eletrônico 2x20W	E C P	UNID	100	18,23	1.823,00
94	Interruptor de 1 tecla com tomada	P L U Z I E	UNID	50	3,78	189,00	137	Reator Eletrônico 2X40W	E C P	UNID	100	21,74	2.174,00
95	Interruptor de 1 tecla sist X	P L U Z I E	UNID	20	4,66	93,20	138	Reator p/lâmpada vapor de sódio 70w	JRC	UNID	200	31,98	6.396,00
96	Interruptor de 2 teclas	P L U Z I E	UNID	50	3,92	196,00	139	Reator p/lâmpada vapor de sódio/ metálico 250w	JRC	UNID	200	51,41	10.282,00
97	Interruptor de 2 teclas com tomada	P L U Z I E	UNID	50	5,33	266,50	140	Reator p/lâmpada vapor de sódio/ metálico 400w	JRC	UNID	200	62,64	12.528,00
98	Interruptor de 2 teclas sist X	P L U Z I E	UNID	20	6,01	120,20	141	Rede de falta de fase ff	C O E L	UNID	35	113,60	3.976,00
99	Interruptor de 3 teclas	P L U Z I E	UNID	20	5,06	101,20	144	Rele de nível	C O E L	UNID	150	148,93	22.339,50
100	Isolador roldana 76 x 79	G E R - M E R	UNID	100	4,06	406,00	145	Rele fotocélula NA	S T I E L E - T R O N I - C A	UNID	50	13,47	673,50
101	Lampada de LED 17W	O U R O - L U X	UNID	100	40,45	4.045,00	146	Rele fotocélula NF	E X A - T R O N	UNID	300	12,02	3.606,00
102	Lampada de LED 20W	E M P A - L U X	UNID	100	29,67	2.967,00	147	Start p/ lâmpada fluorescente	D E C O R - L U X	UNID	20	0,68	13,60
103	Lampada de LED 30W	E M P A - L U X	UNID	200	44,52	8.904,00	148	Suporte conjug. P/fluorescente	L U M I - B R A S	PAR	250	5,94	1.485,00
104	Lampada de LED 40W	E M P A - L U X	UNID	100	58,00	5.800,00	149	Suporte de louça E27	D E C O R - L U X	UNID	100	2,16	216,00
105	Lampada de LED 65W	K I A N	UNID	100	94,37	9.437,00	150	Tomada dupla de embutir	P L U Z I E	UNID	50	3,78	189,00
							151	Tomada dupla de embutir	P L U Z I E	UNID	50	3,78	189,00
							152	Tomada dupla sistema X	P L U Z I E	UNID	30	5,87	176,10
							153	Tomada dupla sistema X	P L U Z I E	UNID	30	5,87	176,10
							154	Tomada simples de embutir	P L U Z I E	UNID	100	2,57	257,00
							155	Tomada simples sistema X	P L U Z I E	UNID	50	4,52	226,00
							156	Tomada tripla de embutir	P L U Z I E	UNID	30	8,84	265,20
							157	Tomada tripla de embutir	P L U Z I E	UNID	30	8,84	265,20



TOTAL 274.107,98

- 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157.

Valor: R\$ 274.107,98.

- REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - ME.

Item(s): 33 - 47 - 57 - 73 - 80 - 92 - 121 - 123 - 124 - 142 - 143.

Valor: R\$ 37.720,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro-PB. Camalaú - PB, 30 de Novembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00036/2018**

Aos 03 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00036/2018 que objetiva: **Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
33	Caixa monofásica padrão energisa	NEOALUMINIO	UNID	50	56,50	2.825,00
47	Chave iluminação pública	EXATRON	UNID	5	580,00	2.900,00
57	Conector para aterramento UC	OLIVO	UNID	50	7,70	385,00
73	Disjuntor trifásico de 70A	LUKMA	UNID	55	66,00	3.630,00
80	Eletroduto de PVC soldável de 25mm	ELECON	UNID	50	7,10	355,00
92	Haste de aterramento cobreada de 1,20m com conector	OLIVO	UNID	50	14,50	725,00
121	Lanterna para revisão de rede elétrica 1000w	LEDAM	UNID	12	500,00	6.000,00
123	Luminária de fibra e - 27	F I B R A - MAX	UNID	200	46,00	9.200,00
124	Luminária de fibra e - 40	F I B R A - MAX	UNID	100	52,00	5.200,00
142	Regulador de Nível ½	TRON	UNID	20	150,00	3.000,00
143	Regulador de Nível ¾	TRON	UNID	20	175,00	3.500,00
TOTAL						37.720,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00034/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00034/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00034/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 122 - 125 - 126 - 127

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
VENCEDOR: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO						
CNPJ: 29.314.271/0001-01						
1	▣ T ▣ pvc soldável de 50 mm	KRONA	UNID	15	6,90	103,50
2	▣ T ▣ pvc soldável de 75 mm	KRONA	UNID	15	47,50	712,50
3	Adaptador auto ajustável de pvc ½	KRONA	UNID	50	5,70	285,00
4	Adaptador auto ajustável de pvc ¾	KRONA	UNID	50	6,30	315,00
5	Adesivo plástico pvc 1000 ml	AMANCO	UNID	10	38,00	380,00
6	Caixa d'água de 10.000L	EQUIFIBER	UNID	3	5.370,00	16.110,00
7	Caixa d'água de 2.000L	EQUIFIBER	UNID	5	1.700,00	8.500,00
8	Caixa d'água de 3.000L	EQUIFIBER	UNID	6	3.120,00	18.720,00
9	Caixa d'água de 300L	EQUIFIBER	UNID	5	228,00	1.140,00
10	Caixa d'água de 5.000L	EQUIFIBER	UNID	8	3.445,00	27.560,00
11	Caixa d'água de 500L	EQUIFIBER	UNID	5	248,00	1.240,00
12	Cilindro p/ cata-vento de 2	T R A - MONTINA	UNID	10	160,00	1.600,00
13	Cilindro p/ cata-vento de 2 ½	T R A - MONTINA	UNID	20	165,00	3.300,00
14	Curva de Transposição de pvc ½	KRONA	UNID	100	2,80	280,00
15	Curva de Transposição de pvc ¾	KRONA	UNID	100	4,10	410,00
16	Curva de PVC ¼ c/ rosca	KRONA	UNID	50	2,95	147,50
17	Curva de PVC soldável 50 mm	KRONA	UNID	30	9,00	270,00



18	Curva de PVC soldável 75 mm	KRONA	UNID	30	56,00	1.680,00
19	Curva PVC 25 mm c/ rosca	KRONA	UNID	50	2,90	145,00
20	Juelho C/ Rosca 1/2"	KRONA	UNID	30	1,25	37,50
21	Juelho C/ Rosca 3/4"	KRONA	UNID	30	1,45	43,50
22	Juelho C/ Rosca 1 1/4"	KRONA	UNID	30	21,00	630,00
23	Juelho C/ Rosca 1"	KRONA	UNID	30	9,00	270,00
24	Juelho C/ Rosca 1"	KRONA	UNID	30	3,80	114,00
25	Juelho Liso 20mm	KRONA	UNID	50	0,60	30,00
26	Juelho Liso 25mm	KRONA	UNID	50	0,75	37,50
27	Juelho Liso 32mm	KRONA	UNID	50	1,50	75,00
28	Juelho Liso 40mm	KRONA	UNID	50	4,80	240,00
29	Juelho Liso 50mm	KRONA	UNID	50	5,40	270,00
30	Luva de correr de pvc 1/2"	KRONA	UNID	100	5,70	570,00
31	Luva de correr de pvc 3/8"	KRONA	UNID	100	8,90	890,00
32	Mangueira flexível para irrigação c/ micro apressor de 20mm peça de 200m	AMANCO	UNID	20	348,00	6.960,00
33	Mangueira (Mangote) de 50 mm	AMANCO	Metros	50	19,00	950,00
34	Mangueira (Mangote) de 75 mm	AMANCO	Metros	50	68,00	3.400,00
35	Registro de esfera em pvc 1/2"	KRONA	UNID	50	5,90	295,00
37	Registro de esfera metálico 1/2"	HERK	UNID	30	23,80	714,00
38	Registro de esfera metálico 3/8"	HERK	UNID	30	33,00	990,00
39	Registro de PVC soldável 50 mm	HERK	UNID	10	13,00	130,00
40	Tampa de poço para cata-vento	FERGEL	UNID	15	61,00	915,00
41	Válvula de Retenção de 20 mm	AMANCO	UNID	20	24,00	480,00
42	Válvula de Retenção de 25 mm	AMANCO	UNID	20	33,00	660,00
43	Válvula de Retenção de 32 mm	AMANCO	UNID	30	61,00	1.830,00
44	Válvula de Retenção de 50 mm	AMANCO	UNID	10	117,00	1.170,00
45	Válvula de sucção de 1 1/4 x 1	AMANCO	UNID	5	68,00	340,00
46	Válvula de sucção de 50 mm	AMANCO	UNID	6	68,00	408,00
47	Válvula de sucção de 75 mm	AMANCO	UNID	2	119,00	238,00
48	Cap c/R 1/2"	AMANCO	UNID	10	1,30	13,00
49	Cap c/R 3/4"	KRONA	UNID	10	1,45	14,50
50	Cap c/R 1"	KRONA	UNID	10	2,90	29,00
51	Cap soldável 20 mm	KRONA	UNID	10	0,95	9,50
52	Cap soldável 25 mm	KRONA	UNID	10	1,15	11,50
53	Cap soldável 32 mm	KRONA	UNID	10	1,75	17,50
54	Vareta para cata vento 3/8" com 6m	KRONA	UNID	20	62,50	1.250,00
55	Luva de aço com rosca para cata vento 3/8"	TUPY	UNID	100	6,00	600,00
TOTAL						107.531,00

te Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00036/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55.

Valor: R\$ 107.531,00 (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro-PB. Camalaú - PB, 03 de Dezembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2018-CPL

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2018, que objetiva: **Registro de Preços para, futura eventual e parcelada aquisição de Material Hidráulico, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R\$ 107.531,00 (Cento e sete mil, quinhentos e trinta e um reais). Camalaú - PB, 03 de Dezembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00036/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presen-



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

RUA NOMINANDO FIRMO, 56 - CENTRO - CAMALAU - PB.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CEP: 58530-000 - Tel: (83) 33021013.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2018-CPL

Razão Social: _____

CNPJ Nº: _____ Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos através de acesso a página <http://camalau.pb.gov.br/> nesta data copia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao setor de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail: <cplcamalaulicita@gmail.com>.

A não remessa do recibo exime o referido Setor da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/ EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2018-CPL

LICITAÇÃO Nº. 00040/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.073.271/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09h00min horas do dia 13 de Dezembro de 2018** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00040/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Federal nº. 7.892.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias Municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 13 de Dezembro de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as

propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: www.camlaui.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art. 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Marciel Alves da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. **Tratando-se do representante legal:** o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e

7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2018-CPL

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00040/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2018-CPL

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Alvará de funcionamento.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado com firma reconhecida.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será conside-

rado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretário de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através do respectivo Contrato.

18.2.O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Con-

tratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

20.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as me-



didadas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viariam hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

23.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Monteiro-PB.

Camalaú - PB, 30 de Novembro de 2018.

MARCIEL ALVES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: **Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias Municipais.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Controle Interno, Secretaria Agricultura e Secretaria de Infraestrutura.	Mb	1560	38,25	59.670,00
2	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a Secretaria de Saúde.	Mb	1560	38,25	59.670,00
3	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social.	Mb	1560	38,25	59.670,00
4	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a Secretaria de Educação.	Mb	1000	38,25	38.250,00
5	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a Secretaria de Educação, que compreenderá escolas e pontos de acesso Distrito e Zona Rural: Distrito do Pindurão; Sítio do Meio; Sítio Roça Nova; Sítio Madeira e Sítio Cangalha. OBS: Ficará facultado ao licitante vencedor o fornecimento através de rede wireless ou similar APENAS neste item (5).	Mb	300	38,25	11.475,00
Total					228.735,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório -

Anexo 01.

6.0.INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 Todos os equipamentos, componentes, assim como toda a logística (fios, cabos, roteadores, switch's, modem, e congêneres) necessários para disponibilização do serviços ficarão a cargo do CONTRATADO (Podendo ser adotado o Regime de Comodato);

6.2 Caso opte, o pretenso fornecedor poderá ofertar o fornecimento através de "fibra óptica";

6.3 O contratado obriga-se a monitorar o fornecimento, e disponibilizar equipe para pronto atendimento e/ou manutenção perante o ORC, a fim de solucionar em até 24h problemas de fornecimento, ressalvadas as condições e/ou eventos estranhos e anormais, oriundos de fatores naturais e/ou climáticos.

2	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a Secretaria de Saúde.	Mb	1560		
3	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a Secretaria de Trabalho e Ação Social.	Mb	1560		
4	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a Secretaria de Educação.	Mb	1000		
5	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a Secretaria de Educação, que compreenderá escolas e pontos de acesso Distrito e Zona Rural: Distrito do Pindurão; Sítio do Meio; Sítio Roça Nova; Sítio Madeira e Sítio Cangalha. OBS: Ficará facultado ao licitante vencedor o fornecimento através de rede wireless ou similar APENAS neste item (5).	Mb	300		

MARICÉLIO JANUÁRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ

FOLHA 01/02

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de internet através de rede cabeada link full duplex (dedicado), com simetria na velocidade de downloads e uploads; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário comercial e aos sábados domingos e feriados, com posto de atendimento local de segunda a sexta, e sistema de monitoramento em tempo real, par fornecimento junto a: Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças, Secretaria de Controle Interno, Secretaria Agricultura e Secretaria de Infraestrutura.	Mb	1560		

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00040/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00040/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Camalaú antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

ESTADO DA PARAÍBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2018

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda,

conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2018 que objetiva: **Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias Municipais**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00040/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2018 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.

ALECSANDRO BEZERRA
DOS SANTOS

PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ E,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Alecsandro Bezerra dos Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 114 - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 028.665.354-05, Carteira de Identidade nº 2069361, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00040/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviço de fornecimento de internet, conforme Termo de Referência, para atender as demandas das Secretarias Municipais.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00040/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, conforme Art, 7º, § 2º do Decreto Nº 7.892/2013:

“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa

de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Camalaú - PB, ... de de 2018.

PELO CONTRATANTE

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

CPF: 028.665.354-05

PELO CONTRATADO

.....

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00033/2018

Aos 04 dias do mês de Dezembro de 2018, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 111, de 11 de Maio de 2018, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00033/2018 que objetiva: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência**; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO						
CNPJ: 29.314.271/0001-01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	TESOURA PARA CORTAR VERGALHÃO	T R A - MONTI-NA	UNID	2	138,00	276,00
2	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 2,5KVA CLASSE 00	ORION	UNID	2	430,00	860,00
3	LUVA ISOLANTE DE BAIXA TENSÃO	ORION	UNID	2	260,00	520,00
4	SERRA MÁRMORE A SECO	SKIL	UNID	1	560,00	560,00
5	ESMERILHADEIRA DE 5 POL 1.050W 220V.	SKIL	UNID	1	1.650,00	1.650,00
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL. 220V720W	SKIL	UNID	1	860,00	860,00
7	FURADEIRA DE IMPACTO 650W 220V COM MANDRIL DE 5/8 POL.	SKIL	UNID	1	690,00	690,00
8	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	3 M	UNID	50	13,00	650,00



9	POSTE AUXILIAR PARA LIGAÇÃO COM PONTO DE ENERGIA	FERGEL	UNID	5	290,00	1.450,00
10	RÁDIO TRANSMISSOR COM FREQUÊNCIA MODERADA	VONDER	UNID	10	340,00	3.400,00
11	BATERIA RECARREGÁVEL PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA	PHILIPS	UNID	10	260,00	2.600,00
12	CAPACITOR ELETRÔNICO 50/60HZ - 20A	LUKIMA	UNID	20	55,00	1.100,00
13	ESPORAS PARA ELETRICISTA	J PIRES	UNID	2	230,00	460,00
14	CONE PARA SINALIZAÇÃO 75CM	VONDER	UNID	20	69,00	1.380,00
15	CONE PARA SINALIZAÇÃO 50CM	VONDER	UNID	20	55,00	1.100,00
16	TORRE DE TOMADA MULTIE PLLUG	S O P R A - NO	UNID	10	1.350,00	13.500,00
17	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA DE 8KVA MONOFÁSICO C/ PARTIDA ELÉTRICA	BRANCO	UNID	1	5.600,00	5.600,00
18	ABAFADOR DE RUÍDOS CONCHA INTERLAGOS FL	VONDER	UNID	5	96,00	480,00
19	RESPIRADOR CONCHA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL PFF1 CX	VONDER	UNID	20	420,00	8.400,00
20	ALICATE VOLT AMPERÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL	EHC	UNID	2	190,00	380,00
TOTAL						45.916,00

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2018, que objetiva: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO; CNPJ: 29.314.271/0001-01 ;Valor: R\$ 45.916,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais). Camalaú - PB, 04 de Dezembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Trabalho, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00033/2018. **DOTAÇÃO:** DOTAÇÃO: 02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; 02010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 001; 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00085/2018 - 04.12.18 - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO; CNPJ: 29.314.271/0001-01 ;Valor: R\$ 45.916,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais).Camalaú-PB, 04 de Dezembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00033/2018, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00033/2018, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00033/2018 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20.

Valor: R\$ 45.916,00 (Quarenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro-PB. Camalaú - PB, 30 de Dezembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2018-CPL

Comissão Disciplinar 001/2018

Processo PAD n.º. 0002/2018

Portaria GP n.º. 198/2018

Interessados: CARMEM ROGÉRIA CAMPOS DA SILVA - Mat. 0359-5 e José Nildo Pedro de Oliveira – Advogado OAB PB 9121

INTIMAÇÃO

Os Membros da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria GP n.º. 198/2018, de 12 de Novembro de 2018, INTIMA Vossa Senhoria para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste, querendo, apresentar manifestação escrita sobre os documentos fls. 43/184 do Processo Administrativo PAD n.º. 0002/2018.

Também fica Vossa Senhoria intimado(a) do inteiro Teor da Deliberação 001 de fls. 40 dos citados autos, bem como das disposições da Portaria GP n.º. 204/2018, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do dia 30/11/2018, que trata da prorrogação, por mais trinta dias, do prazo para conclusão dos trabalhos desta Comissão no âmbito do Processo acima numerado.

Os autos do Processo Administrativo estão a disposição de Vossa Senhoria, ou de seu Advogado, para consulta e extração de cópias, na Sala da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Camalaú (PB), localizada à Rua Nominando Firmo, n.º. 56, Centro, junto ao Servidora Alda Maria Bezerra de Farias.

Camalaú (PB), em 14 de Novembro de 2018.

Everaldo Rodrigues Pereira

Membro da Comissão

Maria José Feitosa da Silva

Membro da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2018 – CPL

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2018, que objetiva: **Registro de Preços para, futura, eventual e parcelada aquisição de Material de Construção, para atender as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO; CNPJ: 29.314.271/0001-01; Valor: R\$ 1.737.626,00 (Um milhão setecentos e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais). Camalaú - PB, 04 de Dezembro de 2018.

ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS

Prefeito

OBJETO: Contratação de Veículo Carro-Pipa, conforme “convênio que entre si fazem a Secretaria de Estado do Governo, através da gerência executiva da Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Camalaú-PB”.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00009/2018.
DOTAÇÃO: Recursos Oriundos do Orçamento Geral do Estado da Paraíba, conforme convênio nº 152/2018. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.104.08.244.5003.1476.0287 - 3340.41 FONTE DE RECURSOS:158 RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 181. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00078/2018 - 05.11.18 - FERNANDES DUARTE MINEIRO 32432410491; CNPJ: 31.352.442/0001-20; Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).Camalaú-PB, 04 de Dezembro de 2018.



COMBATE AO
CÂNCER DA PELE
#dezembrolaranja